



Câmara Municipal de Fortaleza de Minas

Legislatura 2017/2020.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03/2023.

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ASSESSORIA CONTÁBIL.

Pelo presente instrumento de contrato, a **CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DE MINAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.044.360/0001-09, com sede na Avenida Pedro de Souza Freire, 107, em Fortaleza de Minas, CEP. 37.905-000, doravante denominada simplesmente **Contratante**, ora representada pelo seu **Presidente – ano 2023 – DARCIO SILVA NETO**, inscrito no CPF: 688.782.816-20, Portador do RG: M - 6.443.111 - SSP-MG, e de outro lado **Sra. MARIA EMÍLIA DE SOUZA**, brasileira, casada, contadora, CRC/MG nº. MG-084976/O-6, residente e domiciliada à Rua Antenor de Paula Pereira - 105, Bairro Centro, CEP: 37.905.000, na cidade de Fortaleza de Minas, Estado de Minas Gerais, denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si, justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O OBJETO do presente contrato se dá com necessidade de contratar serviços especializados de profissional para ASSESSORIA CONTÁBIL, na área de contabilidade pública no exercício de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A **Contratada** se compromete a prestar os serviços de acordo com as exigências constantes da Lei de Licitações, Contratos Administrativos e demais dispositivos legais aplicáveis à espécie, conforme a conveniência e necessidade da **Contratante**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO

Pela prestação dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará R\$1.000 (um mil reais) mensais. O pagamento será feito mensalmente no último dia útil de cada mês, mediante entrega do Recibo de Pagamento de Autônomo (RPA), relativa ao serviço prestado.

A **CONTRATANTE** se reserva o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após a entrega da RPA para efetuar o respectivo pagamento.

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações: Ficha: 09 Elemento de Despesa: 33903600000 – Outros serviços de terceiros pessoa física.



Câmara Municipal de Fortaleza de Minas

Legislatura 2017/2020.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGENCIA

O prazo de execução do presente contrato será a partir desta data até 31 de dezembro de 2023, sendo os serviços realizados semanalmente, devendo estar presente em todas as ocasiões em que for solicitada a sua presença.

CLÁUSULA SEXTA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

A legislação aplicável à execução deste **CONTRATO** e a dos casos omissos será a Lei nº. 8.666/93, atualizada pelas Leis nº. 8.884/94, e 9.648/98.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES

A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições e qualificações exigidas para consecução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DOS ENCARGOS

A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato, conforme o artigo 71 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO

Fica ressalvado o direito da **CONTRATANTE** de rescindir o presente contrato a qualquer momento, mediante comunicação escrita com prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, sem pagamento de qualquer tipo de indenização ou multa.

CLÁUSULA DEZ: DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados à administração, bem como, a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, conforme o artigo 70, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA ONZE: DA MULTA

Caberá a **CONTRATADA** uma multa de 10 % (dez por cento) do valor contratado, conforme o **artigo 87, inciso II, da Lei nº. 8.666/93**, quando não cumprir qualquer **CLÁUSULA** deste contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei em epígrafe.

CLÁUSULA DOZE: DOS SERVIÇOS RECEBIDOS



Câmara Municipal de Fortaleza de Minas

Legislatura 2017/2020.

Os serviços serão recebidos, conforme o **artigo 73, da lei nº. 8.666/93**, no que couber.

CLÁUSULA TREZE: DO FORO

Para dirimir eventuais omissões ou dúvidas na interpretação do presente Contrato, fica eleito o **Foro da Comarca de Jacuí – Minas Gerais**.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual conteúdo e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Fortaleza de Minas (MG), 01 de janeiro de 2023.


DARCIO SILVA NETO – PRESIDENTE 2023
CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DE MINAS
CONTRATANTE


Maria Emília de Souza

CRC/MG-084976/O-6

Contratada

Testemunhas:

1: _____
CPF: _____

2: _____
CPF: _____